

com propriedades de Vicente Ferreira, João Borges e doador, e pelos fundos, na extensão de 34 m (trinta e quatro metros), com a rua São Paulo.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antônio de Queiroz Filho

Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

LEI N. 3.922, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dá nova denominação à Escola Normal Rural de Piracicaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Professor José de Mello Moraes" a Escola Normal Rural de Piracicaba.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

LEI N. 3.923, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dá nova redação ao inciso II do n. 172 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso II do n. 172 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

"II - Operário Futebol Clube ... 20.000.00".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 3.924, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a sociedade civil "Benedictinas da Fundação Vita et Pax: Moplas e Oblatas", sediada em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antônio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 3.925, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre contagem de pontos nos concursos de remoção e de ingresso no magistério primário, nas condições que especifica, às candidatas viúvas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Nos concursos de remoção e de ingresso no magistério primário as candidatas viúvas contarão 20 (vinte) pontos por filho menor.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 3.926, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre a criação de uma Escola Artesanal no município de Bento de Abreu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada uma Escola Artesanal no município de Bento de Abreu.

Artigo 2.º - A instalação do estabelecimento de ensino referido no artigo anterior fica condicionada à doação ao Estado, de terreno, edifício e material didático adequados ao seu funcionamento.

Artigo 3.º - A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da escola ora criada consignará dotações destinadas a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

LEI N. 3.927, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre criação de uma Escola Normal no município de Igarapava.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada uma Escola Normal no município de Igarapava.

Parágrafo único - O estabelecimento referido no "caput" deste artigo funcionará junto ao de ensino secundário já instalado naquele município.

Artigo 2.º - A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da escola normal ora criada consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

LEI N. 3.928, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Declara de utilidade pública o "Centro Estudantino de Guaratinguetá", com sede naquela cidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública o "Centro Estudantino de Guaratinguetá", com sede em Guaratinguetá.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antônio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral

LEI N. 3.929, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Riolândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Riolândia, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cidade e destinado à construção de prédio para o funcionamento do Grupo Escolar local, a saber:

"Um terreno de forma quadrangular, com a área de 7.744 m2 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), compreendendo toda a quadra n. 73 da Planta Cadastral do Patrimônio Municipal e delimitada pelas avenidas 13 e 15 e pelas ruas 14 e 16, medindo em cada uma delas 88 m (oitenta e oito metros)."

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 3.930, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre criação, em São Simão, de uma escola normal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada, em São Simão, uma escola normal.

Parágrafo único - O estabelecimento de ensino ora criado funcionará junto ao Ginásio Estadual "Capitão Virgílio Garcia".

Artigo 2.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, de quem de direito:

I - o edifício onde funciona o Ginásio Estadual "Capitão Virgílio Garcia";

II - as instalações e o material didático da Escola Normal Municipal de São Simão.

Artigo 3.º - A lei orçamentária, do exercício em que tiver início o funcionamento da escola normal referida no art. 1.º, consignará dotações destinadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 3.931, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Declara de utilidade pública a Associação Odontológica de Ribeirão Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a Associação Odontológica de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antônio de Queiroz Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 28.796, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

GABINETE DO SECRETÁRIO

VERBA N. 23

Material e Serviços

- 8.98.4 4 - Despesas Diversas
- 44 - Estímulos
- 446 - Subvenções, contribuições e auxílios
- 1 - Subvenções, contribuições e auxílios ... 400.000,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência não mencionados, a seguinte dotação:

GABINETE DO SECRETÁRIO

VERBA N. 23

Material e Serviços

- 8.98.4 4 - Despesas Diversas
- 43 - Assistência social, previdência e cultura
- 483 - Subvenções, contribuições e auxílios
- 1 - Subvenções, contribuições e auxílios ... 400.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Francisco Carlos de Castro Neves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 28.797, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre a execução dos serviços de processamento da despesa no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 10, da Lei n. 3.718, de 11 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 7.º das Disposições Transitórias do Decreto n. 28.080, de 10 de abril de 1957,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam incluídas na competência da Divisão de Administração, do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, as seguintes atribuições:

a) - estudar, sistematizar e preparar as propostas parciais de orçamento e de reajustamento orçamentário, de acordo com as normas elaboradas pela Comissão Central de Orçamento;

b) - transmitir à Subcontadoria Seccional (SCS-105), para os fins previstos no item "d" do artigo 25 do Decreto n. 28.080, de 10 de abril de 1957, devidamente justificadas, as propostas referidas no item anterior;

c) - preparar e encaminhar à Diretoria Administrativa da Secretaria do Governo (para os fins previstos nos itens 2, 3, 5 e 6, do parágrafo único, do artigo 3.º, do Decreto n. 28.346, de 11 de maio de 1957), a seguinte documentação:

1 - notas orçamentárias, de empenho, sub-empenho e de anulação;

2 - ofícios requisitórios de pagamento de despesas;

3 - prestação de contas dos responsáveis por adiantamentos; e

4 - pedidos de relacionamento de crédito especial relativo às despesas de exercício encerrado.

d) - transmitir à Subcontadoria Seccional (SCS-105), cópias autênticas dos documentos enumerados nos itens anteriores;

e) - cadastrar e manter atualizado o registro do material permanente existente do D.M.S.O.E.;

f) - fornecer à SCS-105, quando solicitado, o inventário do material permanente do Departamento;

g) - preparar e instruir convenientemente os processos a serem submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Orçamento;

h) - realizar os demais trabalhos de sua competência que lhe forem determinados pelo Diretor da Divisão de Administração.

Artigo 2.º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo 1.º, fica relotada no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, uma Função Gratificada de Chefe de Seção Administrativa (F.G.-5), de que trata o item "b", inciso VI, do artigo 2.º do Decreto-lei n. 15.247, de 4 de dezembro de 1945 e instituída de conformidade com o disposto no art. 7.º do Decreto-lei n. 15.248, da mesma data.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Francisco Carlos de Castro Neves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 28.798, DE 28 DE JUNHO DE 1957

Autoriza a Secretaria do Governo a admitir servidor extranumerário.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria do Governo, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos números 26.587, de 13 de outubro de 1956, e 27.254, de 14 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 28, item VI, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1951, autorizada a admitir Procópio Dias Corrêa - para exercer as funções de Servente, extranumerário diarista, referência 16 (Cr\$ 4.900,00), em claro proveniente da dispensa de Nelson Augusto Lino, correndo a despesa, no orçamento vigente, pela verba 24-102.